



Condeúba – BA, 14 de março de 2025.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

Processo Administrativo nº: 033/2025
Concorrência Eletrônica nº 001/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIX e XXXVIII, art. 28, inciso II e art. 29, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia para construção de 01 Unidade Básica de Saúde, Centro, Condeúba/BA, conforme Número da Proposta 36000003702/2023 Recursos do Novo PAC

Pedido de Esclarecimento apresentado via e-mail licitacao@condeuba.ba.gov.br, em 13 de março de 2025.

Inicialmente, destaco que, conforme consta do item 12 do Edital:

12.1. *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.*

12.2. *A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

Há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Agente de contratação nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

Solicita esclarecimentos sobre o seguinte, seguido da resposta:

1) "Prezada, CPL. Bom dia!

No item 8.5, alínea c - solicita um quantitativo mínimo de 1.400m². Analisando o projeto do objeto licitado, notamos que a obra tem uma área de 1.400m². Dessa forma,



solicitamos esclarecimento sobre esse quantitativo, uma vez que conforme a Lei 14.133/2021 no Art. 67 § 2º prevê que "será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas (...)". Logo, o quantitativo mínimo seria 50% do valor do item 8.5, no caso 700m². Correto?"

Resposta: Correto. O quantitativo mínimo será 50% do valor do item 8.5, conforme a Lei 14.133/2021 no Art. 67 § 2º prevê que "será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas (...)".

Salientamos que, a previsão de republicação do edital, com abertura de novo prazo, deve ser utilizada quando, a alteração (Edital) afetar a formulação das propostas. Entendendo como "proposta" o conjunto formado pela documentação de habilitação, a propostas técnica (quanto houver) e a proposta comercial, conforme assim dispõe o art. 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

...

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

...

Será alterado as informações e dados constantes no Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2025, alterando a data e horário do certame para o dia 31 de março de 2025 às 08:30hs.

Nos termos do item 12.2 do Edital do Concorrência Eletrônica nº 001/2025, "A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será **divulgado em sítio eletrônico oficial** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame."

Atenciosamente,

Adonildo Ribeiro da Silva
Agente de Contratação